



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 36/2012

Institui Concurso Vestibular Especial para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação a Distância e dá outras providências.

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o que consta do Processo 23071.004161/2012-86 e considerando a necessidade de preenchimento de vagas oferecidas nos cursos de Graduação a Distância de Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Química,

RESOLVE:

Art. 1º - O Concurso Vestibular Especial para ingresso nos Cursos de Graduação a Distância de Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Química, da Universidade Federal de Juiz de Fora, será regido pelas normas e instruções constantes da presente Resolução e do processo em epígrafe.

Parágrafo 1º - As vagas para os cursos citados nesse artigo são denominadas vagas PARFOR (Plano Nacional de Formação Docente) e vagas de Demanda Social.

Parágrafo 2º - As vagas PARFOR descritas no Quadro I serão destinadas a candidatos com pré-inscrição na Plataforma Paulo Freire do Ministério da Educação (<http://freire.mec.gov.br>) – validadas pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação – que sejam professores do sistema público de ensino e que não tenham a habilitação legal exigida na área de sua atuação docente.

Parágrafo 3º - Poderá se inscrever para as vagas destinadas à Demanda Social o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente até o final do período previsto para as inscrições.

Parágrafo 4º - Em todos os casos, os candidatos precisarão fazer sua inscrição no Concurso Vestibular Especial.

Parágrafo 5º - Caso as vagas PARFOR destinadas a um pólo não sejam preenchidas, poderão ser alocadas para a Demanda Social e vice-versa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 2º - O Concurso Vestibular Especial para Cursos de Graduação a Distância será aberto para o preenchimento de vagas conforme o Quadro I:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSOS	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS	
		DEMANDA SOCIAL	PARFOR
Licenciatura em Computação	Araxá	10	25
Licenciatura em Computação	Barroso	10	25
Licenciatura em Computação	Bicas	10	25
Licenciatura em Computação	Boa Esperança	10	25
Licenciatura em Computação	Cataguases	10	25
Licenciatura em Computação	Ilicínea	10	25
Licenciatura em Computação	Ipatinga	10	25
Licenciatura em Computação	Juiz de Fora	10	25
Licenciatura em Computação	Salinas	10	25
Licenciatura em Computação	Timóteo	10	25
Licenciatura em Educação Física	Ilicínea	12	28
Licenciatura em Educação Física	Ipanema	40	0
Licenciatura em Educação Física	Salinas	12	28
Licenciatura em Educação Física	Santa Rita de Caldas	12	28
Licenciatura em Física	Durandé	08	12
Licenciatura em Física	Ilicínea	08	12
Licenciatura em Física	Juiz de Fora	08	22
Licenciatura em Física	Lavras	08	12
Licenciatura em Física	Timóteo	08	12
Licenciatura em Letras	Bicas	25	0
Licenciatura em Letras	Boa Esperança	25	0
Licenciatura em Letras	Conselheiro Lafaiete	25	0
Licenciatura em Letras	Lavras	25	0
Licenciatura em Letras	Ubá	25	0
Licenciatura em Matemática	Araxá	10	25
Licenciatura em Matemática	Durandé	0	35
Licenciatura em Matemática	Ilicínea	10	20
Licenciatura em Matemática	Mantena	35	0
Licenciatura em Matemática	Sete Lagoas	10	25
Licenciatura em Matemática	Timóteo	10	25
Licenciatura em Matemática	Ubá	10	25
Licenciatura em Pedagogia	Bicas	50	0
Licenciatura em Pedagogia	Boa Esperança	18	32
Licenciatura em Pedagogia	Ilicínea	18	32
Licenciatura em Pedagogia	Ipanema	18	32
Licenciatura em Pedagogia	Salinas	18	32
Licenciatura em Química	Barroso	30	0
Licenciatura em Química	Cataguases	30	0
Licenciatura em Química	Ilicínea	08	22
Licenciatura em Química	Juiz de Fora	08	22
Licenciatura em Química	Sete Lagoas	08	22



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Parágrafo 1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Curso/Pólo para o qual originariamente tenha se inscrito.

Parágrafo 2º - É vedado ao candidato pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro Curso/Pólo ou modalidade para o qual tenha se inscrito originariamente, independente de pontuação obtida.

Parágrafo 3º - A listagem de pólos do Quadro I poderá sofrer alterações determinadas pela Capes.

Art. 3º - O Concurso Vestibular Especial para Cursos de Graduação a Distância contará de 2 (duas) provas presenciais, de igual teor e forma para todos os candidatos.

Parágrafo 1º - A primeira prova presencial será de Conhecimentos Gerais, constituída de questões objetivas, compreendendo os conteúdos de Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química. Cada conteúdo constará de 8 (oito) questões, exceto Matemática, que constará de 10 (dez) questões, perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo 2º - A segunda prova presencial compreenderá o conteúdo de Língua Portuguesa e Literaturas, distribuído em 08 (oito) questões objetivas de peso 2 (dois) e 1 (uma) Redação valendo 12 (doze) pontos, também com peso 2 (dois), perfazendo um total de 40 pontos.

Parágrafo 3º - A correção da Redação ocorrerá somente para os candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, com base na relação de 3 (três) candidatos por vaga, em cada Curso/Pólo, respeitando a distribuição indicada no Quadro I do artigo 3º deste edital.

Parágrafo 4º - As provas serão elaboradas de acordo com o programa estabelecido para o Concurso Vestibular 2012, excluindo-se somente o que se refere às obras literárias.

Parágrafo 5º - As provas de Língua Portuguesa e Literaturas e Redação terão caráter eliminatório, não podendo o candidato obter nota zero em nenhuma de suas partes – questões objetivas e/ou Redação.

Parágrafo 6º - Será excluído o candidato que faltar a qualquer uma das provas aplicadas.

Art. 4º - A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular pra Cursos de Graduação a Distância será feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas duas provas presenciais até o limite de vagas fixado para o Curso/Pólo, obedecendo-se ao disposto no art. 3º deste Edital.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Português e Literaturas e Conhecimentos Gerais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2012.

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**